



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2011.  
(Dos Srs. Deputados Mendonça Filho e João Maia)**

*Solicita a realização de Audiência Pública, com a presença dos Srs. Luciano Coutinho – Presidente do BNDES e Maílson da Nóbrega – ex-Ministro de Estado da Fazenda, para debater o PL nº 1.788, de 2011, referente à restrição de financiamento de operações de concentração econômica pelo BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.*

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 24, VII, 32, VI, “b”, e 255 ao 258 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a este Órgão Técnico, em Audiência Pública, em data a ser oportunamente agendada, para subsidiarem os debates em torno do PL nº 1.788, de 2011, que trata da restrição de financiamento de operações de concentração econômica pelo BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, as seguintes personalidades:

1. Sr. Luciano Coutinho – Presidente do BNDES;
2. Sr. Maílson da Nóbrega – ex-Ministro de Estado da Fazenda.

**JUSTIFICATIVA**

Muitas são as críticas à política de alocação de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, o qual tem financiado



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

diversas fusões e aquisições de empresas. Isto não é obrigatoriamente negativo. Todavia, o que se percebe é que o BNDES se inseriu em uma complexa rede de laços que pode torna-lo veículo de favoritismos e proteção injustificada.

Dentre as recentes “bondades” do BNDES, destacam-se os R\$ 750 milhões destinados à fusão Sadia-Perdigão e os R\$ 2,3 bilhões destinados à fusão da Oi com a BrT. Na frustrada tentativa de fusão das duas principais redes varejistas do setor de supermercados do Brasil, Pão de Açúcar e Carrefour, o BNDES se dispôs a financiar a operação com surpreendentes R\$ 4,5 bilhões.

Sob a justificativa de tornar grupos brasileiros competitivos no exterior, estas ações do BNDES tendem a criar monopólios em diversos setores, prejudicando a competitividade no âmbito nacional, o que certamente atingirá o consumidor. Além disso, as empresas que recorrentemente têm recebido recursos do banco são justamente aquelas economicamente consolidadas nos seus nichos de atuação, não necessitando, portanto, de recursos públicos para viabilizar as suas operações.

Nesse sentido, o PL nº 1.788, de 2011, pretende restringir o financiamento de instituições financeiras oficiais a operações de concentração econômica. Assim, entendemos que as personalidades supracitadas poderão enriquecer o debate e a formação de opinião em relação à viabilidade e aos efeitos desta proposição.

Sala das Comissões, em        de outubro de 2011.

**Deputado MENDONÇA FILHO  
DEM/PE**

**Deputado JOÃO MAIA  
PR/RN**